



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2014

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO TCEAL
EM 17/12/2014
ASS.

Disciplina a recepção e autuação de processos referentes à Prestação de Contas dos Gestores e Ordenadores de Despesas pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 95 e 133, inc. I, da Constituição Estadual, os arts. 1º e 3º, da Lei Estadual nº 5.604 de 20 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas), os arts. 6º, inc. XXXIII e, 96 da Resolução nº 03/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e a Resolução Normativa nº 02/2003 (Calendário de Obrigações dos Gestores Públicos);

Considerando a necessidade de disciplinar os processos de Prestações de Contas dos gestores dos Poderes Executivo e Legislativo municipais que lhes são jurisdicionados;

Considerando a necessidade de racionalizar-se a autuação, tramitação e instrução dos Processos de Prestação de Contas dos gestores dos Poderes Executivo e Legislativo municipais antes referidos;

Considerando a necessidade da presença de informações e documentos obrigatórios nos Processos de Prestação de Contas dos gestores dos Poderes Executivo e Legislativo municipais para as análises e manifestações próprias de sua competência;

RESOLVE:

Art. 1º- Os Processos de Prestação de Contas dos gestores dos Poderes Executivo e Legislativo municipais deverão conter as informações e os documentos na forma dos anexos I e II da presente Resolução e deverão ser protocoladas no Tribunal de Contas do Estado até 120 (cento e vinte dias) do encerramento do correspondente exercício financeiro;

Art. 2º- O Setor de Protocolo somente recepcionará as Prestações de Contas de que cuida o art. 1º, se as documentações estiverem em conformidade com a legislação vigente e o conteúdo no anexo I e II desta Resolução;

Art. 3º- A documentação constante dos Processos de Prestação de Contas dos gestores dos Poderes Executivo e Legislativo municipais deverá conter as assinaturas dos seus titulares, contadores e responsáveis pelo controle interno, quando couber, assim como, os documentos complementares relativos às áreas específicas que deverão conter as assinaturas dos respectivos responsáveis (tesouraria, almoxarifado, patrimônio, comissão de licitação, entre outras);

Anexo - I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
ITENS	DOCUMENTAÇÃO	LEGISLAÇÃO
01	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando, o gestor, que apresenta, perante o Tribunal de Contas, as peças, informações e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pela veracidade de seu conteúdo.	
02	Caso o gestor, também seja ordenador de despesas, Relatório de Gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados.	Lei Estadual nº 5.604/94, art. 7º, I.
03	Anexo 1 - Demonstração das Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas.	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
04	Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas.	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
05	Anexo 2 - Natureza da Despesa por Unidade Orçamentária segundo as Categorias Econômicas.	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
06	Anexo 6 - Programa de Trabalho.	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
07	Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo - Demonstrativo das Funções, Programas e Sub-Programas por Projetos e Atividades.	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
08	Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub-Programas conforme Vínculo com os Recursos.	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
09	Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
10	Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
11	Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
12	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	LF nº 4.320/64, Portaria STN nº 437/12, que aprovou o MCAPS e alterações posteriores (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) e RN nº 02/03 TCE/AL
13	Anexo 13 - Balanço Financeiro	LF nº 4.320/64, Portaria STN nº 437/12, que aprovou o MCAPS e alterações posteriores (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) e RN nº 02/03 TCE/AL
14	Anexo 14 - Balanço Patrimonial	LF nº 4.320/64, Portaria STN nº 437/12, que aprovou o MCAPS e alterações posteriores (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) e RN nº 02/03 TCE/AL
15	Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais	LF nº 4.320/64, Portaria STN nº 437/12, que aprovou o MCAPS e alterações posteriores (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) e RN nº 02/03 TCE/AL
16	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna/Externa	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
17	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

26	Quadro demonstrativo das transposições, remanejamentos e transferências de recursos, com as cópias dos seus atos normativos.	Art. 167, inc. VI da CR/88 e art. 178, inc. VI da CE/89
27	Relatório que demonstre o desempenho da arrecadação, destacando as providências adotadas à fiscalização das receitas e formas de combate à sonegação.	Art. 11, 12 e 58 da LC nº 101/00 – LRF
28	Relatório e Parecer conclusivo emitido pela unidade executora do Controle Interno seguindo os moldes previstos na Instrução Normativa nº 03/2011 – TCE/AL e seu Anexo I.	CR/88, CE/89, LF nº 4.320/64, LE nº 5.604/94 - LOTCE/AL, LC nº 101/00 – LRF e IN nº 03/11 TCE/AL
29	Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pela unidade executora do controle interno	
30	Cópia da Lei que instituiu o Sistema de Controle Interno - SCI e criou o Órgão Central do SCI.	Art.11, §1º, inc. I da Instrução Normativa nº 03/2011 – TCE/AL
31	Cópia do ato que nomeou o servidor encarregado de chefiar o SCI.	Art.11, §1º, inc. II da Instrução Normativa nº 03/2011 – TCE/AL
32	Plano de Ação para a implantação das demais etapas de estruturação do SCI, conforme os moldes do Anexo II da Instrução Normativa nº 03/2011 – TCE/AL.	Art.11, §1º, inc. III da Instrução Normativa nº 03/2011 – TCE/AL
33	Rol dos responsáveis pelo Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito), secretarias, controle interno, tesouraria, almoxarifado, patrimônio e fundos especiais, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições.	Art. 10, caput da Lei nº 5.604/94 – LOTCE/AL e art. 8º da Resolução nº 03/01 – RITCE/AL
34	Declaração sobre a existência de sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações (instituídas ou mantidas pelo Poder Público), autarquias, consórcios públicos, parcerias e assemelhados com a qualificação necessária, especialmente quanto aos seus respectivos dirigentes.	Art. 10, caput da Lei nº 5.604/94 – LOTCE/AL e art. 8º da Resolução nº 03/01 – RITCE/AL
35	Termo de Conferência de Caixa com assinatura(s) do(s) responsável (is).	RN nº 02/03 TCE/AL
36	Quadro Demonstrativo dos saldos bancários existente em 31/12 do ano do Balanço (contas individualizadas), identificando as contas de depósito na área da saúde, educação e assistência social (recursos próprios, assim como os advindo do SUS, do FUNDEB etc).	RN nº 02/03 TCE/AL
37	Conciliações e Extratos Bancários que comprove o saldo existente no final do exercício.	RN nº 02/03 TCE/AL.
38	Relação de restos a pagar, identificando os valores processados e os não processados, evidenciando as áreas da Saúde, da Educação Assistência Social (empenhadas com recursos próprios e advindos do SUS, do FUNDEB etc).	LF nº 4.320/64
39	Inventário dos bens móveis e imóveis.	RN nº 02/03 TCE/AL
40	Inventário dos bens existentes no Almoxarifado.	RN nº 02/03 TCE/AL
41	Cópias de Leis que autorizam alienação de bens, assim como, procedimento administrativo quanto houver no exercício, registros contábeis de compra, de desapropriação e de alienação de bens imóveis.	RN nº 02/03 TCE/AL e RN nº 03/07 TCE/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

TCIL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

42	Cópia do Plano Diretor (nos exercícios seguintes, apenas as alterações).	Art.182 da CR/88 e Lei nº 10.257/01
43	Cópias das Leis que autorizaram abertura de Operações de créditos	RN nº 02/03 TCE/AL
44	Relação dos Processos Licitatórios ocorridos no exercício, identificando os pertinentes à Saúde, Educação e Assistência Social.	Lei Federal nº 8.666/93 e RN nº 02/03 TCE/AL
45	Relação das despesas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, identificando as pertinentes à Saúde e Educação e Assistência Social.	Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
46	Nome dos servidores que compõem a Comissão de Licitação/Pregoeiro e equipe de apoio e os respectivos cargos/funções na administração pública	Lei Federal nº 8.666/93 e legislação afim.
47	Relação dos contratos, inclusive aditamentos e apostilamentos, convênios e assemelhados, celebrados com órgãos públicos no exercício.	Art. 1º, inc. XX e art. 5º, inc. VI Lei nº 5.604/94 – LOTCE/AL
48	Relação dos Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Cooperação, e Convênios firmados no exercício com entidades do Terceiro Setor.	Art. 1º, inc. XX e art. 5º, inc. VI Lei nº 5.604/94 – LOTCE/AL
49	Rol dos Adiantamentos	Art. 13 da LE nº 5.604/94
50	Resumo Mensal discriminado das Folhas de Pagamentos dos servidores do Executivo vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), incluindo os proventos, as vantagens e os descontos especificados por natureza, bem como as obrigações patronais referentes ao exercício.	LC nº 131/09 e Lei Federal nº 12.527/11
51	Resumo Mensal discriminado das Folhas de Pagamentos dos servidores do Executivo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo os proventos, as vantagens e os descontos especificados por natureza, bem como as obrigações patronais referentes ao exercício.	LC nº 131/09 e Lei Federal nº 12.527/11
52	Cópia da lei de fixação dos subsídios e eventuais alterações, bem como folhas de pagamentos mensais dos Srs. Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.	LC nº 131/09 e Lei Federal nº 12.527/11
53	Cópia da publicação anual dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos.	LC nº 131/09 e Lei Federal nº 12.527/11
54	Relação de todos os servidores públicos municipais efetivos acompanhada da publicação dos seus atos de nomeação.	LC nº 131/09 e Lei Federal nº 12.527/11
55	Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício anterior	Art. 10, caput da Lei nº 5.604/94 – LOTCE/AL e art. 8º da Resolução nº 03/01 – RITCE/AL
56	Cópia do Mapa de Precatórios do Tribunal de Justiça e Ofícios Requisitórios da Justiça do Trabalho e relação de pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais, da qual conste a origem da ação, valor, a data de pagamentos e o nome do beneficiário.	Art. 100 da CR/88 e art. 10 da LC nº 101/00.
57	Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a habilitação do profissional responsável pelos balanços e demonstrações contábeis.	Art. 1º da Resolução CFC nº 560/83
58	Cópias das atas de audiências públicas realizadas até o final de maio, setembro e fevereiro.	Art. 9º, §4º da LRF
59	Relação dos valores mensais dos repasses de duodécimo a Câmara Municipal.	Art. 29-A da CR/88
60	Nota Explicativa quando houver no exercício, Devedores Diversos, cancelamento de restos a pagar, Parcelamento de Dívidas, entre outras situações merecedoras de esclarecimentos.	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16.6 / Portaria STN nº 437/12 (e



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

	nestes casos, anexar cópia dos instrumentos normativos.	alterações posteriores)
61	Cópia do Relatório de Gestão do Conselho da Assistência Social e da norma instituidora deste.	Lei nº 8.742/93 e do Decreto nº 7.788/12
62	Cópia da norma instituidora do Conselho do FUNDEB e do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.	LF nº 11.494/07
63	Cópia do parecer do Conselho do FUNDEB.	LF nº 11.494/07
64	Cópia da avaliação do Conselho da Saúde e da norma instituidora deste.	Art. 41 da LC nº 141/12
65	Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP	Decreto nº 3.788/01 da PR
66	Informação quanto aos instrumentos e os sítios eletrônicos utilizados para assegurar a transparência na gestão fiscal, orçamentária, financeira e gerencial.	Art. 48, parágrafo único, incs. I, III e art. 48-A da LC nº 101/00 – LRF.
67	Cópias dos instrumentos contratuais de parcelamentos e os extratos dos pagamentos pertencentes à Dívida Fundada Interna/Externa (Ex. INSS, FGTS, Institutos de Previdência, etc).	Art. 98, parágrafo único da LF nº 4.320/64
68	Declaração atestando o envio das contas do Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo, assim como certificando o livre acesso da sociedade às mesmas.	Art. 49 da LC nº 101/00 - LRF

ANEXO - II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GESTOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
ITEM	COMPONENTES	LEGISLAÇÃO
01	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando, o gestor, que apresenta, perante o Tribunal de Contas, as peças, informações e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pela veracidade de seu conteúdo.	
02	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa.	Lei Estadual nº 5.604/94, art. 7º, I.
03	Lei Orçamentária Anual com o detalhamento das despesas por órgão de governo e, também, os atos que modificaram o orçamento inicial fixado.	Art. 165, inc. III, §§5º, 6º e 8º da CR/88, art. 176, inc. III, §§5º ao 8º da CE/89, art. 5º da LRF e RN nº 02/03 TCE/AL
04	Cópias dos decretos de créditos adicionais abertos no exercício, tendo o Poder Legislativo como beneficiário.	RN nº 02/03 TCE/AL
05	Demonstrativo dos créditos adicionais contendo informações sobre os créditos abertos no exercício: lei autorizativa, instrumentos de abertura, natureza, valor e fonte de recursos utilizada, dentre outras informações, inclusive, tendo o Poder Legislativo como beneficiário.	RN nº 02/03 TCE/AL
06	Quadro demonstrativo das transposições, remanejamentos e transferências de recursos, com as cópias dos seus atos normativos.	Art. 167, inc. VI da CR/88 e art. 178, inc. VI da CE/89
07	Termo de Conferência de Caixa com assinatura(s) do(s) responsável (is).	RN nº 02/03 TCE/AL
08	Quadro Demonstrativo dos saldos bancários existente em 31/12 do ano do Balanço (contas individualizadas).	RN nº 02/03 TCE/AL
09	Conciliações e Extratos Bancários que comprove o saldo existente no final do exercício.	RN nº 02/03 TCE/AL.
10	(Anexo 11) Comparativo das Despesas Autorizadas com a Realizada.	LF nº 4.320/64 e RN nº02/03 TCE/AL
11	(Anexo 12) Balanço Orçamentário.	LF nº 4.320/64, Portaria STN nº 437/12, que aprovou o MCAPS e alterações posteriores (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) e RN nº02/03 TCE/AL
12	(Anexo 13) Balanço Financeiro.	LF nº 4.320/64, Portaria STN nº 437/12, que aprovou o MCAPS e alterações posteriores (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) e RN nº02/03 TCE/AL
13	(Anexo 14) Balanço Patrimonial.	LF nº 4.320/64, Portaria STN nº 437/12, que aprovou o MCAPS e alterações posteriores (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) e RN nº02/03 TCE/AL



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

14	(Anexo 15) Demonstrativo das Variações Patrimoniais.	LF nº 4.320/64, Portaria STN nº 437/12, que aprovou o MCAPS e alterações posteriores (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) e RN nº 02/03 TCE/AL
15	(Anexo 16) Demonstrativo da Dívida Fundada Interna/Externa.	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
16	(Anexo 17) Demonstrativo da Dívida Flutuante.	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
17	Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.	Portaria STN nº 437/12, que aprovou o MCAPS e alterações posteriores (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público)
18	Relatórios de Gestão Fiscal do último Quadrimestre	Art.54 da LC 101/00, Portaria STN nº 637/12, que aprovou o MDF (e alterações posteriores) e RN 02/03 TCEAL
18.1	Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
18.2	Demonstrativo de Disponibilidade Financeira	
18.3	Demonstrativo de Restos a Pagar	
19	Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis	RN nº 02/03 TCE/AL
20	Inventário dos bens existentes no Almoxarifado.	RN nº 02/03 TCE/AL
21	Rol dos Adiantamentos.	Art. 13 da LE nº 5.604/94
22	Relação de restos a pagar, identificando os valores processados e os não processados.	LF nº 4.320/64
23	Relação dos Processos Licitatórios ocorridos no exercício.	LF nº 8.666/93 e RN nº 02/03 TCE/AL
24	Relação das despesas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.	Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
25	Nome dos servidores que compõem a Comissão de Licitação/Pregoeiro e equipe de apoio e os respectivos cargos/funções na administração pública.	LF nº 8.666/93 e legislação afim.
26	Relação dos convênios firmados no exercício.	Art. 1º, inc. XX e art. 5º, inc. VI Lei nº 5.604/94 – LOTCE/AL
27	Relação dos valores mensais recebidos a título de duodécimo pela Câmara Municipal.	Art. 29-A da CR/88
28	Cópias de Leis que autorizam alienação de bens, assim como, procedimento administrativo quanto houver no exercício, registros contábeis de compra, de desapropriação e de alienação de bens imóveis.	RN nº 02/03 TCE/AL e RN nº 03/07 TCE/AL.
29	Informação quanto aos instrumentos e os sítios eletrônicos utilizados para assegurar a transparência na gestão fiscal, orçamentária, financeira e gerencial.	Art. 48, parágrafo único, inc. I, II e art. 48-A da LC nº 101/00-LRF.
30	Cópia da Lei que instituiu o Sistema de Controle Interno - SCI e criou o Órgão Central do SCI.	Art.11, §1º, inc. I da Instrução Normativa nº 03/2011 – TCE/AL.
31	Cópia do ato que nomeou o servidor encarregado de chefiar o SCI.	Art.11, §1º, inc. II da Instrução Normativa nº 03/2011 – TCE/AL.
32	Plano de Ação para a implantação das demais etapas de estruturação do SCI, conforme os moldes do Anexo III.	Art.11, §1º, inc. III da Instrução Normativa nº 03/2011 – TCE/AL
33	Relatório e Parecer conclusivo emitido pela unidade executora do Controle Interno seguindo os moldes previstos na Instrução Normativa nº 03/2011 – TCE/AL e seu Anexo I.	CR/88, CE/89, LF nº 4.320/64, LE nº 5.604/94 - LOTCE/AL, LC nº 101/00 – LRF e IN nº 03/11 TCE/AL
34	Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pela unidade executora do controle interno.	
35	Rol dos responsáveis pelo Legislativo, Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições.	Art.10, caput da Lei nº 5.604/94 – LOTCE/AL e art. 8º e seu §1º da Resolução nº 03/01 – RITCE/AL



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESULTADO DO SORTEIO
DOS GRUPOS REGIONAIS
PARA O BIÊNIO 2015/2016

SORTEIO PARA O BIÊNIO 2015/2016
SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 10 HORAS

GRUPO REGIONAL	CONSELHEIRO
I	ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO
II	FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
III	CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
IV	MARIA CLEIDE COSTA BESERRA
V	ROSA M ^a RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
VI	LUIZ EUSTÁQUIO TOLÉDO



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
D.F.A.S.E.M.F.

TCII

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – BIÊNIO: 2013/2014

GRUPO REGIONAL I Cons. Anselmo Roberto Relator	GRUPO REGIONAL II Cons. Fernando Tolêdo Relator	GRUPO REGIONAL III Cons. Cícero Amêlio Relator	GRUPO REGIONAL IV Cons. Maria Cleide Relatora	GRUPO REGIONAL V Cons. Rosa Albuquerque Relator	GRUPO REGIONAL VI Cons. Luiz Eustáquio Relator
ANADIA	BARRA DE STO. ANTÔNIO**	CAMPO ALEGRE*	ARAPIRACA***	CAMPESTRE	ÁGUA BRANCA
ATALAIA *	BARRA DE SÃO MIGUEL	CAMPO GRANDE	BATALHA**	COLÔNIA LEOPOLDINA**	CANAPI**
BOCA DA MATA **	BRANQUINHA**	CORURIPE*	BELO MONTE	FLEXEIRAS	CARNEIROS
BELEM *	COQUEIRO SECO	COITE DO NOIA*	CACIMBINHAS	IBATEGUARA	DELMIRO GOUVEIA
CAJUEIRO*	JEQUIÁ DA PRAIA	FEIRA GRANDE	CRAIBAS**	JACUIPE*	INHAPI
CAPELA	MACEIO-IPREY**	FELIZ DESERTO	DOIS RIACHOS	JAPARATINGA*	MARAVILHA**
CHA PRETA*	MURICI*	IGREJA NOVA	GIRAMATAIA**	JOAQUIM GOMES	MATA GRANDE**
ESTRELA DE ALAGOAS	MESSIAS**	JUNQUEIRO**	GIRAO DO PONCIANO**	JUNDIA	OLHO D'ÁGUA CASADO
IGACI**	MARECHAL DEODORO*	LIMOEIRO DE ANADIA	JARAMATAIA**	MARAGOGI**	OURO BRANCO**
MAR VERMELHO*	PARIPUEIRA	OLHO D'ÁGUA GRANDE	JACARÉ DOS HOMENS	MATRIZ	PALESTINA
MARIBONDO*	PILAR*	PENEDO	LAGOA DA CANOA*	CAMARAGIBE*	PAO DE AÇÚCAR**
PALMEIRA DOS INDIOS**	RIO LARGO	PIAÇABUÇU	MAJOR IZIDORO**	NOVO LINO*	PARICONHA
PAULO JACINTO**	SATUBA	SÃO BRAS	MINADOR DO NEGRAO**	PASSO DE CAMARAGIBE	PIRANHAS*
PINDOBA**	SANTA LUZIA DO NORTE*	SÃO SEBASTIAO**	OLIVENÇA	PORTO DE PEDRAS**	POÇO DAS TRINCHEIRAS*
QUEBRANGULO*	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS *	PORTO REAL COLÉGIO	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**	PORTO CALVO	SANTANA DO IPANEMA
TANQUE D'ARCA**	SANTANA DO MUNDAU*	TAQUARANA*	MONTEIRÓPOLIS**	SÃO JOSÉ DA LAJE*	SÃO JOSÉ DA TAPERA**
VIÇOSA*	ROTEIRO	TEOTÔNIO VILELA*	TRAIPI	SÃO MIGUEL MILAGRES	SENADOR R. PALMEIRA
*SAAE DE CHA PRETA	UNIAO DOS PALMARES	SAAE CORURIPE	SMTT DE GIRAU DO PONCIANO	UNEAL	SAAE DE PAO DE AÇÚCAR
SAAE DE BOCA DA MATA	SAAE DE PILAR	SAAE DE CAMPO ALEGRE	SAAE IBATEGUARA	UNCISAL	AFAL
SAAE DE CAJUEIRO	SMTT - MARECHAL DEODORO	SAAE DE PENEDO	SAAE DE SÃO M. MILAGRES	DITEAL	CEPAL
SMTT PALMEIRA DOS INDIOS	SMTT SÃO M. DOS CAMPOS	SAAE DE TEOTÔNIO VILELA	IDERAL	ITEC	
CASAL	SAAE B. DE SANTO ANTONIO		ITERAL		
DER	SAAE MARECHAL DEODORO		AMGESP		
SERVEAL	SAAE SÃO M. DOS CAMPOS		CARHP		
INMIEQ	SAAE UNIAO DOS PALMARES		FAPE		



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Art. 4º- A Presidência desta Corte de Contas designará, anualmente, uma comissão, composta por Técnicos e Analista de Contas, que ficará responsável pela verificação das informações e documentos integrantes das Prestações de Contas de que trata o art. 1º e, para se considerarem prestadas, devem obedecer ao que dispõe o art. 2º, "in fine", ambos, desta Resolução;


Art. 5º - As Prestações de Contas de que cuida esta Resolução Normativa, deverão ser encaminhadas de forma impressa, assim como em formato digital (PDF).

Art. 6º- A presente Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 11 de dezembro de 2014.


CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
Conselheiro-Presidente

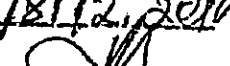

ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Conselheira Vice-Presidente


MARIA CLEIDE COSTA BESERRA
Conselheira-Corregedora


LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
Conselheiro Decano


OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro Relator


ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO
Conselheiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RE PUBLICADO NO
SISTEMA OFICIAL ELETRÔNICO DE JUREAL
EM 18/12/2014
TCEAL ASS. 

18	Demonstrativo dos Fluxos de Caixa	Portaria STN nº 437/12, que aprovou o MCAPS e alterações posteriores (<u>Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público</u>)
19	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	Arts. 52 e 53 da LC nº 101/00 – LRF, Portaria STN nº 637/12, que aprovou o MDF (e alterações posteriores) e RN nº 02/03 TCE/AL.
19.1	Balanço Orçamentário	
19.2	Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa	
19.3	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
19.4	Demonstrativo da Receita e Despesa Previdenciária do RPPS	
19.5	Demonstrativo do Resultado Nominal	
19.6	Demonstrativo do Resultado Primário	
19.7	Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão	
19.8	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	
19.9	Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde	
19.10	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
19.11	Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS	
19.12	Demonstrativo de Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
19.13	Demonstrativos das Parcerias Público-Privadas	
19.14	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentário	
20	Relatório de Gestão Fiscal – RGF	Arts. 54 e 55 da LC nº 101/00 – LRF, Portaria STN nº 637/12, que aprovou o MDF (e alterações posteriores) e RN nº 02/03 TCE/AL.
20.1	Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
20.2	Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	
20.3	Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
20.4	Demonstrativo das Operações de Créditos	
20.5	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa	
20.6	Demonstrativo dos Restos a Pagar	
20.7	Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
21	Cópia do Plano Plurianual – PPA.	Art. 165, inc. I, §1º da CR/88, art. 176, inc. I, §1º da CE/89 e RN nº 02/03 TCE/AL
22	Cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO acompanhada, dentre outros, do Anexo de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais.	Art. 165, inc. II, §2º da CR/88, art. 176, inc. II, §2º da CE/89, art. 4º da LRF, Portaria STN nº 637/12, que aprovou o MDF (e alterações posteriores) e RN nº 02/03 TCE/AL.
23	Lei Orçamentária Anual com o detalhamento das despesas por órgão de governo e, também, os atos que modificaram o orçamento inicial fixado.	Art. 165, inc. III, §§5º, 6º e 8º da CR/88, art. 176, inc. III, §§5º ao 8º da CE/89, art. 5º da LRF e RN nº 02/03 TCE/AL
24	Cópias de decretos dos créditos adicionais abertos no exercício.	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL
25	Quadro demonstrativo dos créditos adicionais contendo informações sobre os créditos abertos no exercício: lei autorizativa, instrumentos de abertura, natureza, valor e fonte de recursos utilizada, dentre outras informações.	LF nº 4.320/64 e RN nº 02/03 TCE/AL